



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 254 /2005
DE 04 DE JANEIRO DE 2005

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Craíbas, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS-AL,

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito do Município de Craíbas-AL, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2005, será de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice – Prefeito do Município de Craíbas-AL, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, será de 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento), conforme determina o 4º do Art. 63, da Resolução nº 89/2000, de 25 de setembro de 2000 (Lei Orgânica Municipal).

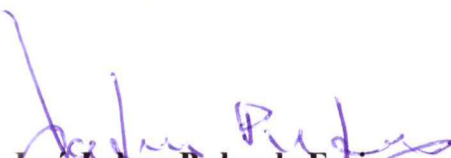
Art. 3º - O Subsídio mensal do Secretário Municipal do Município Craíbas-AL, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, será de R\$: 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão atualizados anualmente de acordo com o aumento da receita do Município, no exercício do ano anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrários.

Craíbas-AL, 04 de janeiro de 2005.


José Jadson Pedro de Farias
Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa desta Prefeitura, em 04 de janeiro de 2005.


Funcionário